

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 366/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula sexta do instrumento contratual vigente, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 815/2017, na Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, homologada em 29/11/2017 na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio



das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; na ADI nº 1923-STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS – estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/1.990, 9637/1.998 e 8142/1.990 e legislações pertinentes, com fulcro no artigo 65, I alínea "b" c/c § 1º e no artigo 58, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento:

2.1) Acréscimo de valor no montante de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), correspondentes ao incremento de procedimentos e cirurgias cardíacas no HMMDOLC.

2.2) Alteração do Anexo V - Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar nas parcelas fixas de novembro e dezembro/2018 o valor do acréscimo acima referido e do valor de investimento.

2.3) Acréscimo de valor no montante de R\$ 1.603.615,84 (um milhão seiscentos e três mil seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao Aditamento do TAC do Procedimento Preparatório nº 0702.16.005798-1, a ser pago em fonte 100, a ser incluída.

2.3.1) Inclusão da Fonte 100, dotação 09.10.302.1002.1.623.4.4.50.42-09.02, Conta Corrente nº 71018-3, Agência 3961-6, Caixa Econômica Federal.

2.4) Alteração da Cláusula Sexta, Item 6.1, para remanejamento de R\$ 11.121.462,86 (onze milhões cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) da dotação 09.10.302.1002.2.747.3.3.50.39-09.02, fonte 155 para dotações 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02, fonte 102 e 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02, fonte 149, conforme quadro abaixo.

Contrato nº 366/2017:

| DOTAÇÃO | FONTE | CONTA | VALOR |
|--------------------------------------|-------|---|------------------|
| 09.10.302.1002.2.747.3.3.50.39-09.02 | 155 | C/C 148.993-3, Ag. 2918-1, Banco do Brasil | R\$25.500.000,00 |
| 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02 | 102 | C/C 487-4, Ag.3961, Caixa Econômica Federal | R\$52.163.221,00 |
| 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02 | 149 | C/C 624.045-6, Ag. 3961-6 Caixa Econômica Federal | R\$35.996.000,00 |



Alteração:

| DOTAÇÃO | FONTE | CONTA | VALOR |
|--------------------------------------|-------|---|-------------------|
| 09.10.302.1002.2.747.3.3.50.39-09.02 | 155 | C/C 148.993-3, Ag. 2918-1, Banco do Brasil | R\$ 14.378.537,14 |
| 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02 | 102 | C/C 487-4, Ag.3961, Caixa Econômica Federal | R\$ 56.584.683,86 |
| 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02 | 149 | C/C 624.045-6, Ag. 3961-6 Caixa Econômica Federal | R\$ 42.696.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1.1) As despesas dos acréscimos de serviços, decorrentes deste termo, estão previstas na seguintes Dotações Orçamentárias :

| FONTE | DOTAÇÃO | DADOS BANCÁRIOS | VALOR |
|--------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 149 | 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02 | Ag. 3961-6 c/c 624.045-6 C.E.F | R\$ 410.000,00 |
| 100 | 09.10.302.1002.1.623.4.4.50.42-09.02 | C/C 71018-3, Ag.3961-6, C.E.F | R\$ 1.603.615,84 |
| Total | | | R\$ 2.013.615,84 |

3.1.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo em novembro e dezembro do ano de 2018 nas parcelas fixas, conforme cronograma abaixo:

| Mês | Parcela Fixa (R\$) | Parcela Variável (R\$) | Conta Especial (R\$) | Investimentos (R\$) | Total (R\$) |
|--------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|
| Novembro | R\$ 8.345.249,77 | R\$ 1.110.392,82 | R\$ 220.959,16 | R\$ 1.656.115,84 | R\$ 11.332.717,59 |
| Dezembro | R\$ 8.345.249,77 | R\$ 1.110.392,82 | R\$ 220.959,16 | R\$ 52.500,00 | R\$ 9.729.101,75 |
| Total | R\$ 16.690.499,54 | R\$ 2.220.785,64 | R\$ 441.918,32 | R\$ 1.708.615,84 | R\$ 21.061.819,34 |

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.



E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 26 de novembro de 2018.

Gladstone
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Ronaldo Ramos Laranjeira
RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. *Antônio J. P. L. Costa*

Dr. Antônio J. P. L. Costa
CRM:16.910
Diretor Técnico
HMMDOLC

